



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.527 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

“Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.367, de 26 de setembro de 2013”.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas “s” e “t” ao artigo 2º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, a saber:

- s) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- t) 01 representante do Condomínio Center Louças de Pedreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 06 de agosto de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.